REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 4.287-A DE 2020

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho 2018, para incluir 0 Nacional de Prevenção e Enfrentamento Violência contra а Mulher instrumento de implementação Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art.	8 º	

VI - o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas ações pertinentes às políticas de segurança, implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2020.

Deputada SILVIA CRISTINA Relatora